

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E RENAL KIDS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, Dr. **João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Superintendente de Gestão Médico Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e como Fiscal do Contrato, a Coordenadora Médica, **Dra. Rafaella Campanholo Grandinete**, brasileira, casada, médica, portadora da CI/RG nº 1151654 SSP/MS e do CPF nº 991.407.131-72, todos com endereço profissional nesta cidade, à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, **RENAL KIDS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 25.370.927/0001-44, com sede à rua Antônio Maria Coelho, nº 1675, Centro, Campo Grande, MS, CEP 79.002-221, neste ato representada pelos Sócios, **Dr. Oreste Ângelo Ferra Neto**, brasileiro, divorciado, médico, portador da CI/RG nº 682988 SSP/MS e do CPF nº 833.450.351-20, residente e domiciliado à rua Barão do Rio Branco, nº 2350, apto 1000, Centro, CEP 79.002-172, Campo Grande/MS, e **Dr. Raphael Ortiz Bigatao**, brasileiro solteiro, médico, portador da CI/RG nº 857980 SESP/MS e do CPF 886.712.241-04, residente e domiciliado à rua Jintoku Minei, nº 06, apto 501 bairro Royal Park, CEP 79.021-450, Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 29 de julho de 2020, as partes firmaram contrato, tendo como objeto “a prestação de serviços médicos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** na área de nefrologia pediátrica”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2. Em 23 de agosto de 2021, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato, para renovar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura daquele instrumento.

1.3. As partes resolvem, nesta data, formalizar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a **prorrogação** da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.



CLÁUSULA TERCEIRA
RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por bem deste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

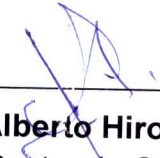
Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2022.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

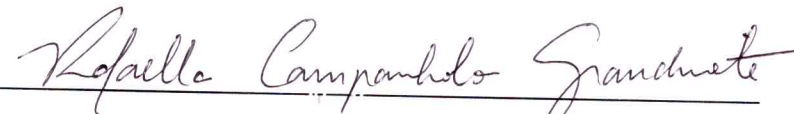


Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



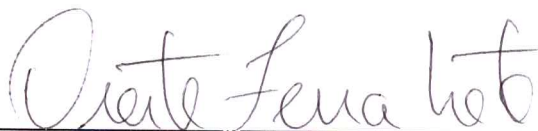
Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato



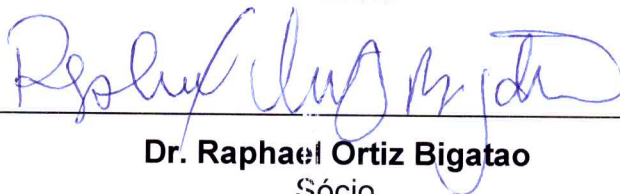
Dra. Rafaela Campanholo Grandinete
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**

RENAL KIDS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.



Dr. Oreste Ângelo Ferra Neto
Sócio



Dr. Raphael Ortiz Bigatao
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. Celso A. de MOURA

Nome: Celso Moura
RG: 2441855 SSP/MS
CPF: 013.362.521-40

2. Elzviria da Silva

Nome: Elzviria da Silva
RG: 2.278.380 SSP/MS
CPF: 327.389.801.30

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo firmado em 18/08/2022, entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Renal Kids Médicos Associados Ltda.